



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Porto Nacional

RESOLUÇÃO N° 002/99,

PORTO NACIONAL 26/FEVEREIRO/99

“CRIA PARAGRÁFO ÚNICO NO ART. 73 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criado o Paragráfo Único ao Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos.

“Paragráfo Único - Durante o período do mês de Dezembro serão realizadas apenas 04 (quatro) sessões, tendo em vista que o Período Legislativo da Câmara Municipal vence, a cada ano, em 15 de Dezembro, conforme Art. 3º, Item I deste Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-To, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de Hum mil novecentos e Noventa e Nove.


ANTONIO POINCARÉ ANDRADE FILHO
- PRESIDENTE -


PAULO ALVES RIBEIRO
- 1º SECRETÁRIO-